

Portaria nº 058, de 03 de maio de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Moacir Bandeira de Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024008167,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais ao servidor **Moacir Bandeira de Oliveira**, CPF **244.813.511-87**, no cargo efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos**, 7730, **Classe Referência P1402A126**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na **Secretaria Extraordinária do Jardim Ingá**.

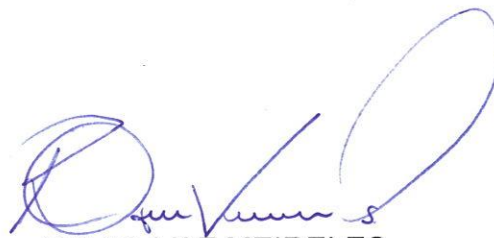
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 25.926,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais), e os **proventos mensais em R\$ 2.160,50 (dois mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

<b>Composição do provento</b>	<b>Valor</b>
Vencimento	R\$ 1.510,84
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 226,62
Quinquênio adquirido 4 x 7%	R\$ 423,04
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.160,50</b>

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 dias do mês de maio de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente